



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 196, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1956.

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do município de PARELHAS, para o exercício de 1957.

O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - A Receita Geral do Município de Parelhas, para o exercício de 1957, é orçada em Cr\$. 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedida a seguinte classificação:

CODIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	EFETIVA	Mutações Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINÁRIA				
Receita Tributária				
a) Impostos:				
0 10 1	Imposto Territorial	10.000,00		
0 10 2	Imposto Predial	50.000,00		
0 10 3	Imposto de Indústria e Profissão	200.000,00		
0 10 4	Imposto de Licenças	40.000,00		
b) Taxas:				
1 10 4	Taxa de Expediente	8.000,00		
1 20 4	Taxa e Custas Judiciais e Emolumentos	1.000,00		
1 30 4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	3.000,00		
1 40 1	Taxa de Limpeza Pública	24.000,00		
1 50 1	Taxa de Selos e Selos	200.000,00		
		<u>538.000,00</u>		538.000,00
RECEITA PATRIMONIAL				
2 01 0	Receita Imobiliária	3.000,00		
		<u>3.000,00</u>		3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL				
3 00 0	Serviços Urbanos	200.000,00		
		<u>200.000,00</u>		200.000,00
RECEITAS DIVERSAS				
4 11 0	Receita de Merc. Feiras e Matadouros	120.000,00		
4 12 0	Receita de Cemiterios	5.000,00		
4 14 0	Quota prevista no art. 15 § 4º da Constituição Federal	700.000,00		
	Total da Receita Diversas	<u>825.000,00</u>		825.000,00
	Total da Receita Ordinária			<u>1.564.000,00</u>
RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
6 10 0	Cobrança da Dívida Ativa		50.000,00	
6 20 0	Contribuições Diversas		60.000,00	
6 21 0	Outras	1.500,00		
6 22 0	Eventuais	24.500,00		
	Total da Receita Extraordinária	<u>26.000,00</u>	<u>110.000,00</u>	<u>136.000,00</u>

RES. Nº - A Despesa Geral do Município de Farelbas, para o exercício de 1968, é de Cr\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) a qual será efetuada conforme a classificação seguinte:

CODIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Legislativo				
0 00 0	Pessoal Fixo	40.200,00		
0 00 4	Despesas Diversas	3.000,00		
		<u>43.200,00</u>		
Executivo				
0 02 0	Pessoal Fixo	12.000,00		
Administração Superior				
0 04 0	Pessoal Fixo	48.600,00		
0 04 2	Material Permanente		5.000,00	
0 04 3	Material de Consumo	20.000,00		
0 04 4	Despesas Diversas	<u>7.000,00</u>		
	Total da Administ. Geral	130.800,00	5.000,00	135.800,00
EXERCÍCIO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA				
Administração Superior				
0 10 0	Pessoal Fixo	72.000,00		
		<u>72.000,00</u>		
Serviço de Arrecadação				
0 11 1	Pessoal Variável	65.000,00		
		<u>65.000,00</u>		
Serviço de Fiscalização				
0 12 0	Pessoal Fixo	22.200,00		
		<u>22.200,00</u>		
Serviços Diversos				
0 13 0	Pessoal Fixo	6.000,00		
0 13 2	Material Permanente		5.000,00	
0 13 4	Despesas Diversas	<u>15.000,00</u>		
		<u>21.000,00</u>		
	Total da Ex. e Fisc. Financeira	194.800,00	5.000,00	199.800,00
SEG. PUB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subv. Contrib. e Auxílios				
0 20 4	Despesas Diversas	40.000,00		
	Total da Seg. Pub. e Assist. Social	<u>40.000,00</u>		40.000,00
EDUCAÇÃO PÚBLICA				
Ensino Profissional				
0 30 0	Pessoal Fixo	48.200,00		
0 30 2	Material Permanente		1.800,00	
0 30 3	Material de Consumo	<u>1.000,00</u>		
		<u>50.200,00</u>		
Ensino Primário				
0 32 1	Pessoal Variável	60.000,00		
0 32 2	Material Permanente		5.000,00	
0 32 3	Material de Consumo	<u>5.000,00</u>		
		<u>65.000,00</u>		
Cargos Culturais				
0 34 0	Pessoal Fixo	5.400,00		
0 34 4	Despesas Diversas	<u>2.000,00</u>		
		<u>7.400,00</u>		
Sub. Contrib. e Auxílios				
0 34 4	Despesas Diversas	<u>31.000,00</u>		
		<u>31.000,00</u>		
Serviços Diversos				
0 30 4	Despesas Diversas	<u>10.000,00</u>		
		<u>10.000,00</u>		
	Total da Educação Pública	153.600,00	2.800,00	156.400,00
SAÚDE PÚBLICA				
Subv. Contrib. e Auxílios				

POSICAO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
<u>FOMENTO</u>				
Fomento de Prod. Vegetal				
8 51 2	Material Permanente		60.000,00	
8 51 3	Material de Consumo	10.000,00		
		<u>10.000,00</u>		
Fomento de Prod. Animal				
8 52 3	Material de Consumo	5.000,00		
		<u>5.000,00</u>		
Fomento Economico Geral				
8 55 4	Despesas Diversas	85.000,00		
		<u>85.000,00</u>		
	Total do Serv. de Fomento	100.000,00	60.000,00	160.000,00
<u>SERVICIOS INDUSTRIAIS</u>				
Serviços Urbanos				
8 63 0	Pessoal Fixo	51.200,00		
8 63 3	Material de Consumo	120.000,00		
8 63 4	Despesas Diversas	10.000,00		
	Total dos Serv. Industriais.....	181.200,00		181.200,00
<u>DÍVIDA PÚBLICA</u>				
Dívida Interna				
8 74 4	Despesas Diversas	313.333,00		
	Total da Dívida Pública	313.333,00		313.333,00
<u>SERVICIOS DE UTILID. PÚBLICA</u>				
Const.Cons. dos Log.Públicos				
8 81 0	Pessoal Fixo	18.000,00		
8 81 2	Material Permanente		5.000,00	
8 81 3	Material de Consumo	3.000,00		
8 81 4	Despesas Diversas	5.000,00		
		<u>26.000,00</u>		
8 82 4	Const. e Cons.de Rodovias Despesas Diversas	50.000,00		
		<u>50.000,00</u>		
Serviço de Limpeza Pública				
8 85 0	Pessoal Fixo	14.400,00		
8 85 1	Pessoal Variavel	25.000,00		
8 85 4	Despesas Diversas	24.000,00		
		<u>63.400,00</u>		
8 87 4	Const.Cons. Prop.Púb.em Geral Despesas Diversas	238.267,00		
		<u>238.267,00</u>		
	Total do Serv.Util.Pública.....	377.667,00	5.000,00	382.667,00
<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>				
Int. Rec. e Restituições				
8 92 4	Despesas Diversas	500,00		
		<u>500,00</u>		
Encargos Transitórios				
8 93 0	Pessoal Fixo	28.500,00		
		<u>28.500,00</u>		
Fornas Diversas				
8 95 0	Pessoal Fixo	2.400,00		
		<u>2.400,00</u>		
Subv. Contrib. e Auxílios				
8 98 4	Despesas Diversas	30.000,00		
		<u>30.000,00</u>		
Diversos				
8 99 0	Pessoal Fixo	31.200,00		
		<u>31.200,00</u>		

CODIGO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
8 09 4	Despesas Diversas	30.500,00		
		<u>30.500,00</u>		
	Total de Serv.Eco.Diversos.....	123.400,00		123.400,00
	TOTAL GERAL	1.618.200,00	81.800,00	1.700.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 24 de Novembro de 1988.

Florencio Luciano

FLORENCIO LUCIANO
PREFEITO

Durval Burioti

DURVAL BURIOTI
SECRETARIO

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA

RECEITA

RECEITA ORDINARIA - RECEITA TRIBUTARIA

a) IMPOSTOS:

0 11 1 - IMPOSTO TERRITORIAL

Terrenos não edificados ou em aberto, desabedados, em ruínas, terrenos baldios e que se achem enclavados dentro do perímetro urbano e suburbano da cidade e vila de Equador destinados a edificações, sobre o valor de Cr\$. 50,00 por metro... quadrado 2%

0 12 1 - IMPOSTO RURAL

1-Sobre o valor locativo dos prédios alugados nas zonas urbanas e suburbanas da cidade e Vila de Equador 10%

2-Sobre o valor locativo previsto dos prédios não alugados, nas zonas urbana e suburbana da cidade e Vila de Equador. 5%

3-Sobre os prédios que não tiverem fossas construídas de acordo com os moldes recomendados pelo Dep. de Saúde Pública do Estado e que não disporem de aparelhos sanitários, na zona urbana da cidade e Vila de Equador 100,00

0 17 3 - IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO

-LEI N. 103, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1963.-

ART. 1º - O imposto de Indústria e Profissão incide sobre os que neste / município, individualmente ou em companhia, sociedade anônima ou comercial, exerçam indústria ou profissão, arte ou ofício.

ART. 2º - O imposto será cobrado em duas partes, uma fixa e outra variável, sendo aquela distribuída por classes para cada gênero de negócio, indústria ou profissão e somente incidirão os contribuintes em ambas, quando houver dispositivos expressos.

ART. 3º - A parte variável será cobrada a razão de 2% sobre o movimento comercial e 1% sobre o industrial.

ART. 4º - A parte fixa do imposto de indústria e profissão, será cobrada de acordo com a tabela constante do art. 16.

ART. 5º - Os negociantes ou fabricantes de jóias, fumo, cigarros, charutos, baralho ou cartas de jogar, álcool ou bebidas alcoólicas pagarão o imposto sobre o movimento geral, caso sejam exclusivistas dos mesmos artigos ou se cada um deles constituir o principal ramo de negócio.

PARAGRAFO UNICO - Quando o mesmo estabelecimento contiver um ou mais dos gêneros enumerados no artigo anterior, e que constituam objeto principal do negócio, além da taxa de 2%, será cobrada a taxa adicional de 10% para o seguinte grupo:

- 1º) Jóias;
- 2º) Fumo, cigarros e charutos;
- 3º) Baralho ou cartas de jogar;
- 4º) Alcool ou bebidas alcoólicas.

ART. 6º - O serviço de lançamento do imposto de indústria e profissão será feito por uma comissão de funcionários municipais designada pelo Prefeito.

ART. 7º - O lançamento será feito em livros talões, devidamente rubricados pelo Prefeito, de 15 de janeiro a 15 de fevereiro, indicando-se especificamente:

- a) o nome do contribuinte, por extenso, somente se admitindo abreviaturas, firmas ou razões se estiverem devidamente registradas na Junta Comercial.
- b) localidade;
- c) rua e número;
- d) natureza da indústria e profissão;
- e) imposto e taxas adicionais;
- f) classe;
- g) total a
- h) época de pagamento.

ART. 8º - Aos coletados entregarão os lançadores do imposto a la. via do aviso, no momento da coleta.

ART. 9º - Servirá de base para classificação das casas comerciais e estabelecimentos industriais, sujeitos ao lançamento, o valor em que o Estado cobrar o Imposto de Vendas e Consignações.

ART. 10 - As casas comerciais e estabelecimentos industriais que se inatarem no decorrer do exercício, após a época do lançamento, serão coletadas a partir do primeiro dia do mês em que começar a indústria ou profissão, procedendo-se, para esse fim, as necessárias diligências, sujeitos ainda ao previsto no artigo anterior.

ART. 11 - Os coletados ficam obrigados a participar, por escrito, ao Prefeito, todas as alterações que se derem durante o ano, em relação à indústria e profissão que exercerem.

§ 1º - No caso de transferência deverá o contribuinte transferente requerer baixa de seu ramo e que se averbe o lançamento em nome do adquirente

§ 2º - Não será atendido pedido de averbação em nome do adquirente, se ambos não estiverem quites com o erário municipal.

ART. 12 - Ninguém poderá exercer indústria ou profissão, sujeito ao imposto, sem que, previamente, o comunique por escrito ao Prefeito, a fim de ser inscrito no lançamento, sob pena de multa de Cr\$. 100,00.

ART. 13 - Ficam isentos do imposto os que manufaturarem em domicílio, onde se pratique trabalho individual, por conta própria, sem oficiais ou aprendizes, não sendo considerados como tais os filhos menores ou mulher do industrial.

PARAGRAFO UNICO - A isenção de que trata este artigo será concedida a requerimento do interessado, ao Prefeito.

ART. 14 - Caso verifique, após o lançamento, que o movimento comercial / ou industrial excede o valor coletado ou arbitrado, é permitido em qualquer época do exercício, a revisão do mesmo lançamento, não somente quanto a incidência, como quanto ao valor do imposto.

ART. 15 - O contribuinte que fechar o seu estabelecimento, encerrar totalmente o negócio ou o exercício da profissão, terá a faculdade de requerer baixa ao Prefeito, que somente o atenderá se verificar a veracidade da alegação, e mediante prova de quitação do imposto referente ao tempo em que exerceu a indústria ou profissão.

§ 1º - O dispositivo supra não aproveitará o contribuinte de imposto de importância até Cr\$. 100,00, nem os que tiverem pago de uma só vez de ambulante, salvo os de aguardente.

§ 2º - Não se admitirá baixa de lançamento por extinção parcial de incidente.

§ 3º - Fim do prazo determinados, para pedido de cancelamento, precepo será o direito do contribuinte a essa concessão.

ART. 18 - É a seguinte a tabela que compõe a parte FIXA do imposto de Indústria e profissão:

1 - Alfaiataria ou atelier de confecções de vestidos e chapéus de senhoras e crições:	
De 1ª. classe	200,00
De 2ª. classe	100,00
De 3ª. classe	50,00
NOTA - as alfaiatarias ou atelier que dispuserem de artigos de qualquer natureza para vender, de conta própria ou de terceiros, além do pagamento da taxa acima, incidirão / também na parte variável.	
2 - Barbearias, de cada cadeira:	
De 1ª. classe	40,00
De 2ª. classe	30,00
De 3ª. classe	20,00
3 - Billares, excluídos os dos Clubes, de cada um:	
De 1ª. classe	300,00
De 2ª. classe	200,00
De 3ª. classe	100,00
4 - Cirurgião-dentista, classe única	300,00
5 - Comerciante ambulante ou intermediário de vendas:	
a) De aguardente ou alcohol:	
De 1ª. classe	3.000,00
De 2ª. classe	2.400,00
De 3ª. classe	1.800,00
De 4ª. classe	1.000,00
b) De máquinas de costura, classe única	300,00
c) De tecidos em geral:	
De 1ª. classe	800,00
De 2ª. classe	600,00
De 3ª. classe	300,00
d) De fumo em folha (grossista) classe única	600,00
e) Idem, idem, (retalhista)	
De 1ª. classe	200,00
De 2ª. classe	150,00
f) De jóias:	
De 1ª. classe	500,00
De 2ª. classe	250,00
De 3ª. Classe	100,00
g) De miudezas:	
De 1ª. classe	400,00
De 2ª. classe	300,00
De 3ª. classe	150,00
h) De calçados:	
De 1ª. classe	400,00
De 2ª. classe	250,00
De 3ª. classe	100,00
i) De estivas:	
De 1ª. classe	300,00
De 2ª. classe	150,00
De 3ª. classe	100,00
j) De chapéus, chapéus de sol e sombrinhas:	
De 1ª. classe	200,00
De 2ª. classe	100,00
6 - Compradores e seus agentes de algodão em pluma ou em caroço:	

	De 1ª. classe	2.500,00
	De 2ª. classe	2.000,00
	De 3ª. classe	1.000,00
7 - Idem, idem de couros de bovinos ou peles em geral:		
	De 1ª. classe	500,00
	De 2ª. classe	400,00
	De 3ª. classe	200,00
8 - Compradores, vendedores e consignatários inclusive aças - barradores de quaisquer mercadorias e que não tenham esta bailecimento próprio:		
	De 1ª. classe	1.000,00
	De 2ª. classe	800,00
	De 3ª. classe	600,00
	De 4ª. classe	400,00
8 - Idem, idem, com estabelecimento próprio:		
	De 1ª. classe	3.000,00
	De 2ª. classe	2.400,00
	De 3ª. classe	1.800,00
10 - Estabelecimento fotográficos - classe única		500,00
11 - Hotéis, pensões ou restaurantes:		
	De 1ª. classe	500,00
	De 2ª. classe	400,00
	De 3ª. classe	200,00
NOTA - Os hotéis, pensões ou restaurantes que expuse rem à venda bebidas alcoólicas, cigarros, charutos, etc. incidirão também no "imposto variável".		
12 - Marcenaria ou carpintaria:		
	De 1ª. classe	200,00
	De 2ª. classe	100,00
	De 3ª. classe	50,00
13 - Médicos - classe única		300,00
14 - Oficinas de conserto ou reparo de automóveis:		
	De 1ª. classe	400,00
	De 2ª. classe	200,00
	De 3ª. classe	100,00
15 - Idem, de ourives ou conserto de relógios:		
	De 1ª. classe	200,00
	De 2ª. classe	100,00
	De 3ª. classe	50,00
16 - Idem, de sapateiros:		
	De 1ª. classe	300,00
	De 2ª. classe	200,00
	De 3ª. classe	100,00
NOTA - Ficam isentas as pequenas oficinas de sapatei- ros que se limitem exclusivamente a consertos.		
17 - Máquina de descaroçar algodão, por instalação:		
a) até 40 serras		400,00
b) de cada 10 serras ou fração excedente		100,00
NOTA - Ficam isento deste imposto os estabelecimen- tos industriais que incidir no art. 3º.		
18 - Vendedor ou retalhista de carne de gado vacum - classe u- nica		200,00
19 - Idem, idem, de suínos, caprinos e lanígeros - classe uni- ca		100,00
20 - Vendedor de redes - classe única		100,00

ART. 17 - O imposto de indústria e profissão sobre comerciantes ambulantes será pessoal e intransferível.

ART. 18 - O imposto será pago na Tesouraria da Prefeitura:

- a) a Parte Variável: até o dia 15 de cada mês, o imposto relativo ao mês anterior.
- b) a Parte Fixa: em dois semestres, sendo o primeiro até o dia 31 de março e o segundo até o dia 30 de setembro;

PARAGRAFO UNICO - O imposto poderá ser pago à Colatoria de Rendas Estaduais, desde que haja convênio nesse sentido.

ART. 19 - Não será permitido o pagamento de qualquer prestação de imposto antes de feito o pagamento das anteriores.

ART. 20 - A falta de pagamento do imposto de prazos determinados pelo art 18 desta Lei, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre cada prestação, devendo a multa ser arrecadada conjuntamente com o imposto e pelo prazo improrrogável de quinze dias, contados do vencimento de recolhimento.

PARAGRAFO UNICO - Pindo o prazo de 15 dias para a aplicação da multa, e comunicação por escrito ao contribuinte em mora, deverá o mesmo providenciar o recolhimento amigável do imposto e da multa, o que não feito, mandará então o Tesoureiro, proceder no décimo sexto dia, a cobrança executiva, para o que se fará extrair do livro competente as certidões dos débitos, encaminhando-as a Representantes da Fazenda.

ART. 21 - Aos ambulantes que recusarem ao pagamento do imposto, lavrar-se á auto de infração, apreendendo-se objetos de comercio, industria ou profissão, até que efetue o pagamento devido, nos prazos previstos nesta Lei.

ART. 22 - Os coletados poderão reclamar, por meio de petição dirigida ao Prefeito Municipal, o que entender a bem de seus interesses, dentro de 10 dias, contados da data do recebimento do Aviso de Cobrança.

ART. 23 - Os contribuintes que, por dolo ou má fé, se recusarem a fornecer esclarecimentos ou dados seguros a cobrança do imposto, e concorrerem para defraudação ou prejuizo das rendas publicas, serão multados até.... Cr\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros).

C 18 3 - IMPOSTO DE LICENÇAS

-"A"-

Afixação de anuncios, placas, cartazes, disticos ou papeis impressos, para efeito de propaganda, no exterior de predios, muros, postes, etc.,	20,00
por ano	150,00
Agentes e compradores de artigos não especificados	100,00
Agentes ou vendedores de:	
a) radios, refrigeradores e fogões	100,00
b) maquinismo, peças e acessórios para automoveis	100,00
c) máquinas de costura, escrever, calcular e registrar....	100,00
Aguardente - vendedor em grosso:	
De 1a. classe	200,00
De 2a. classe	100,00
Alfaiataria	100,00
Algodão - comprador e seus agentes, de:	
a) em carvão ou em pluma e carvão de algodão:	
De 1a. classe	500,00
De 2a. classe	300,00
De 3a. classe	150,00
Alpargatas - vendedor ou fabricante	20,00
Ambulante de:	
a) tecidos e artefatos, miudezas, calçados e chapéus de cg da	25,00
b) pães e massas alimenticias	10,00
c) queijos e manteigas	5,00
d) óleo para cozinha	10,00
e) faca de ponta ou faca peixeira	10,00
Alinhamento de construção, na cidade e Vila de Equador:	
a) na zona urbana	50,00
b) idem, suburbana	20,00

Animais - para trocar nas feiras, por dia	50,00
Artistas - carpinteiro, sapateiro, serralheiro, ferreiro, funileiro, marceneiro e outros não especificados	10,00
Bares . para funcionar:	
a) explorando jogos lícitos	500,00
b) sem explorar jogos	50,00
Barbearias - por estabelecimento:	
De 1ª. classe	100,00
De 2ª. classe	50,00
Bebidas alcoólicas e fermentadas, artigos de perfumarias e arma de fogo, de cada estabelecimento retalhista	50,00
Bilhares:	
a) sistema comum, com tres bolas	50,00
b) sistema moderno "Sncock"	100,00
Bomba de gasolina, fixa, para instalar	200,00
Botequins: em épocas festivas ou festividades dançantes	20,00

-*C*-

Café em chicaras:	
a) diário	50,00
b) em dias de festas ou de feira	25,00
Café em grão	25,00
Cal - para fabricar	50,00
Calçados - vendedor ou fabricante	30,00
Caldo de cana . vendedor de caldo de cana, gelados e seus derivados	100,00
Carnaval - vendedor de artigos carnavalescos	100,00
Cartomancia - para dar consultas	200,00
Ciganos - para estacionarem no Município por mais de 48 horas..	200,00
Construção, reconstrução ou acrescimo de predios na cidade e v ¹ ia de Equador:	
a) na zona urbana	50,00
b) idem, suburbana	30,00
Couros e peles - compradores e seus agentes:	
De 1ª. classe	200,00
De 2ª. classe	100,00

-*D*-

Dentista - gabinete dentário	50,00
Diversões - camelotes, por dia	10,00
a) carrossel, para armar	50,00
b) circo, idem, idem	100,00
c) caçambas, idem, idem	50,00
e) outras diversões não especificadas, para armar e por dia.	10,00
f) parques de diversões, para armar	100,00

-*E*-

Esgramates	20,00
Essencias - vendedor ou fabricantes de essencias	25,00
Estivas - vendedor em grosso et.....	50,00
Idem, retalhista	25,00

-*F*-

Fabricas:	
De óleo vegetal (torta e óleo) para funcionar, por ano	200,00
De rôtas manual, por teár	10,00
De bebidas alcoólicas e fermentadas	50,00
Fogueteiros	50,00
Folhetos - vendedor de folhetos, livros e estampas, nas feiras do município, por feira	10,00
Fotografia profissional:	

Fumo:	
a) vendedor em grosso	100,00
b) idem, retalhista	20,00
c) idem, em corda	10,00
- "g" -	
Gêneros alimentícios - atacadistas ou em grosso	100,00
- "h" -	
Hotéis com hospedaria, para funcionar:	
a) explorando jogos permitidos	400,00
b) não explorando esse jogos	150,00
c) sem hospedaria, não explorando jogos	50,00
- "i" -	
Inflamáveis - por depósito no perímetro urbano da cidade e Vila Esquadra	100,00
- "j" -	
Josleiros e vendedores de pedras preciosas ou semipreciosas...	100,00
Jogos permitidos, por dia e por banca	100,00
- "k" -	
Mercante de gado vacum, anual	50,00
Médicos, gabinete medico	50,00
Miscérios em geral:	
De 1.ª classe	1.000,00
De 2.ª classe	500,00
De 3.ª classe	300,00
Novelarias	50,00
- "l" -	
Oficinas mecanicas	50,00
Olearias de tijolo e telha	50,00
Ondulantes de cabelo	200,00
- "m" -	
Padarias	100,00
Premios - vendas de premios, de cada dia	10,00
Porteira - para assentar em estrada de automoveis	250,00
- "n" -	
Reparos internos e externos em predios da zona urbana e suburbã na da cidade e Vila de Equad. F.	10,00
- "o" -	
Tecidos - vendedor de tecidos nas feiras do municipio, por feira:	
De 1.ª classe	30,00
De 2.ª classe	20,00
De 3.ª classe	10,00
- "p" -	
Veículos - licença anual:	
a) automovel, Jeep, Caminhonete ou Marinete	100,00
b) bicicleta	20,00
c) caminhão, onibus ou misto	200,00
d)	20,00

1 21 4 - TAXA DE EXPEDIENTE

De cada conhecimento extraído na Tesouraria e Procuradorias:-	
De valor até Cr\$. 50,00	1,00
De mais de 50,00 até 100,00	2,00
De mais de 100,00 até 200,00	3,00
De mais de 200,00 até 500,00	5,00
De mais de 500,00	6,00

NOTA:- Este sistema facultará aos procuradores e demais encarregados da cobrança dos impostos e taxas, o direito de extrair sem só comprovante vários tributos, desde que eles sejam componentes de igual código ou tabela.

1 22 4 - TAXAS, CUSTAS JUDICIARIAS E ENROLAMENTOS

- "A" -	
Atestado de quitação, por pessoa	10,00
- "B" -	
Bancas no arquivo da Prefeitura, por ano	5,00
- "C" -	
Certidão ou cópia em geral	5,00
Carta de aforamento em terreno municipal.	15,00
Contrato efetuado com o município s/c seu valor total.....	2%

1 23 4 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

Aferição de cada balança de estabelecimentos comerciais ou industriais com respectivos pesos até 50 quilos	30,00
Idem, de mais de 50 quilos	50,00
Aferição de peso avulso	5,00
Aferição de medidas métricas:	
a) de metro ou fração	10,00
b) de medida decimal - cada serie de 1, 5 e 10 litros	10,00
c) de cada medida avulsa	5,00

1 24 1 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

Lixo - remoção do lixo das casas residenciais, comerciais ou oficinas em geral por ano, nas zonas urbana e suburbana da cidade e vila de Equador, por prédio	50,00
--	-------

1 25 1 - TAXA DE MELHORAMENTOS

Melhoramentos Públicos: será arrecadada de acordo com a Lei em vigor (Lei n. 95, de 27 de julho de 1963).

Melhoramentos Rurais:		
Corso de bovino, de cada, pago pelo comprador	5,00	
Idem, de caprino ou lanigero, idem, idem	1,00	
Galinhas - compradas no município para fins comerciais, pago pelo comprador, de cada	1,00	
Ovos - comprados no município para fins comerciais, pago pelo comprador, de cada cento	2,00	
Propriedades Rurais do Município, inclusive criação de gado e animais:		
De valor de mais de Cr\$. 5.000,00 até 10.000,00	10,00	
De	10.001,00 até 15.000,00	20,00
De	15.001,00 até 20.000,00	30,00
De	20.001,00 até 30.000,00	50,00

De	50.001,00 até	100.000,00	150,00
De	100.001,00 até	200.000,00	300,00
De	200.001,00 até	300.000,00	600,00
De	300.001,00 até	400.000,00	800,00
De	400.001,00 até	500.000,00	1.000,00
De	500.001,00 até	600.000,00	1.200,00
De	600.001,00 até	700.000,00	1.400,00
De	700.001,00 até	800.000,00	1.600,00
De	800.001,00 até	900.000,00	1.800,00
De mais de	900.001,00		2.000,00

2.01.0 - RENDA PATRIMONIAL

Aluguel do prédio existente na rua Cosmé Luiz, por mês	100,00
Idem, de duas casas a rua Comendador José Gomes, de cada, por mês	70,00
Fôro - de cada prédio situado em terreno foreiro do município, por metro quadrado ocupado	0,05
Laudemio - sobre o valor de transmissão, de acordo com o regulamento em vigor, dos prédios ocupados em terrenos foreiros do município	5%

3.03.0 - RECEITA INDUSTRIAL SERVIÇOS URBANOS

MEDIDORES:

Taxa mínima por mês, até 10 kwt	30,00
De cada kwt que exceder	2,50

LAMPADAS:

Taxa mínima até 50 vélas	20,00
Por véla excedente	0,40
Extraordinário de luz, para finalidade particular, por hora	150,00
Radio, onde não existir medidor, por mês	20,00
Tungst - idem, 10cm	20,00

Abastecimento de água efetuado pela Usina Elétrica Municipal:

a) por cada casa que possuir mais de um reservatório, por mês..	150,00
b) idem, idem de um reservatório	80,00
LIGAÇÃO: de cada procedida	10,00

NOTA: Cada consumidor de energia elétrica obrigará-se a recolher a Tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente a dois meses, do respectivo numero de velas, da taxa mínima quando se tratar de medidor.

4.11.0 - RECEITAS DIVERSAS

Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros

- "A" -

Alpargatas - de cada banca	10,00
Arraios, idem, idem	5,00
Açúcar, idem, idem	10,00
Arroz (por volume)	5,00
Aluguel de medidas:	
a) De 5 e 10 litros, cada	3,00
b) De 1/2 e 1 litro	2,00

- "B" -

Bancas de tecidos e seus artefatos, de cada	15,00
Bancas de calçados, idem	15,00
Bancas de miudezas e perfumarias, idem	20,00
Bovinos, abatidos ou não no matadouro municipal, p/consumo publico	50,00
Batatas doces, de cada carga	3,00
Batatinha, de cada volume	3,00

- "C" -

Café em grão e a retalho	5,00
Café em chicaras, com qualquer guloseimas	5,00

Cordas de carôf ou agave, por volume	2,00
Galão de cana ou frutas	2,00
Côcos, por volume	2,00
Caprino, abatido ou não no Matadouro Municipal, para o consumo público	2,00
Caminhão de frutas	20,00
Chapêus de palha e esteiras, de cada volume	3,00

- "F" -

Fumo em corda, por banca	10,00
Ferro, obras de Flandres ou metais ordinarios	3,00
Fogos, de cada banca	16,00
Frutas, de cada volume	5,00
Farinha e feijão, por volume	5,00

- "G" -

Goma, por volume	5,00
------------------------	------

- "L" -

Lenigero, abatido ou não no Matadouro Municipal, para o consumo público	2,00
Louça de barro	2,00

- "M" -

Milho em grão, de cada volume	3,00
Milho verde, idem, idem	3,00
Mercadorias não especificadas, por volume	3,00

- "N" -

Ossadas ou visceras expostas à venda nos mercados	5,00
---	------

- "P" -

Reises medicinaes	3,00
Redes, quando em bancas	10,00
Idem, idem, quando ambulante	5,00
Rapaduras, por volume de 50 quilos	5,00

- "S" -

Sabão, de cada retalhista	3,00
Solz e peles cortidas, de cada vendedor	5,00
Suínos, abatido ou não no Matadouro Municipal, para o consumo público	18,00

- "T" -

Valores não especificados	3,00
---------------------------------	------

4 13 0 - RECEITA DE CEMITERIOS

Cota para sepultamento de adulto, em caixão	20,00
Idem, idem, em cova rasa	10,00
Idem, idem, de criança, em caixão	10,00
Idem, idem, em cova rasa	3,00
Idem, idem, indigentes	GRATIS.
Para construir mausoleus, catacumbas ou tumulos nos Cemiterios	100,00
Para retirar restos mortais dos cemiterios	50,00

6 21 0 - RECEITA EXTRAORDINARIA

Contribuições Diveras

Contribuições estabelecidas em contratos.

Inscrições de Funcionários para Caixa de Aposentadoria.
Descontos em folhas de operários para o I.A.P.I.

M u l t a s:

apreensão de animais encontrados soltos dentro do cerco da cidade	
a) bovinos, cavalos e muares	10,00
b) Caniçães, caprinos e suínos	5,00
MUTA - O animal apreendido que não for retirado dentro de 24 horas, pagará, além de multa, Cr\$.5,00 diariamente, para a alimentação.	
c) o animal apreendido que não for retirado do curral pelo dono ou interessado dentro do prazo de cinco dias, será vendido em hasta pública.	
De cada ficus benjamina ou outra árvore da arborização da cidade, que for destruído	100,00
De cada galho, idem, idem	20,00

E v e n t u a i s


Receitas de qualquer natureza, não prevista na tabela tributaria.

Prefeitura Municipal de Parâmbas, 24 de NOVEMBRO de 1966.



FLORENCIO LUCIANO

— PREFEITO



DURVAL BURITI

SECRETARIO

TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA

CODIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
<u>TABELA N. 1</u>				
<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>				
Legislativo				
Pessoal Fixo				
8 00 0	Cédula de comparecimento do Presidente da Câmara e Vereadores	38.000,00		
8 00 0	orat. ao Diretor da Secretaria da Câmara	<u>1.200,00</u>		40.200,00
Despesas Diversas				
8 00 4	Câmara Municipal	<u>3.000,00</u>		3.000,00
Executivo				
8 02 0	Subsídio do Prefeito	<u>12.000,00</u>		12.000,00
Administração Superior				
Pessoal Fixo				
8 04 0	Secretario - padrão "G"	28.800,00		
8 04 0	Dactilógrafo - padrão "D"	14.400,00		
8 04 0	Porteiro - padrão "A"	<u>3.400,00</u>		46.600,00
Material Permanente				
8 04 2	Aquisição de móveis e utensílios.		<u>5.000,00</u>	5.000,00
Material de Consumo				
8 04 3	Impressos e mat. de expediente ..	<u>20.000,00</u>		20.000,00
Despesas Diversas				
8 04 4	Despesas Mudas de Pronto Pagamento, inclusive correspondência postal e telegráfica e assinaturas / de jornais	<u>7.000,00</u>		<u>7.000,00</u>
TOTAL DA TABELA N. 1				135.800,00
<u>TABELA N. 2</u>				
<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>				
Administração Superior				
Pessoal Fixo				
8 10 0	Tesoureiro - padrão "G"	28.800,00		
8 10 0	1º Escrivão - padrão "E"	28.800,00		
8 10 0	2º Escrivão - padrão "D"	<u>14.400,00</u>		72.000,00
Serviço de Arrecadação				
Pessoal Variável				
8 11 1	Percentagens a arrecadadores	<u>65.000,00</u>		65.000,00
Serviço de Fiscalização				
Pessoal Fixo				
8 02 0	Fiscal Geral - padrão "F"	<u>22.200,00</u>		22.200,00
Serviços Diversos				
Pessoal Fixo				
8 12 0	Procurador Fiscal da Vila de Equador - padrão "G"	<u>6.000,00</u>		6.000,00
Material de Consumo				
8 12 2	Aquisição de balanças, pesos e medidas p/os Merc. e Açougues Pub..	<u>5.000,00</u>		5.000,00
Despesas Diversas				
8 12 4	Despesas c/Assoc. de Mercado, Açougues e Matadouro, inclusive compra de móveis e utensílios.....	<u>15.000,00</u>		15.000,00

CODIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
<u>TABELA N. 3</u>				
<u>SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>				
Assistencial Social				
Despesas Diversas				
8 29 4	Auxílio a Conferência São Vicente de Paulo desta cidade	6.000,00		
8 29 4	Auxílio à Maternidade Dr. Graciliano Lordeo, desta cidade	24.000,00		
8 29 4	Auxílio ao Clube das Mães, desta cidade	3.000,00		
8 29 4	Medicamentos de urgência	5.000,00		
8 29 4	Transporte e aux. a indigentes ...	<u>2.000,00</u>		<u>40.000,00</u>
TOTAL DA TABELA N. 3				40.000,00

<u>TABELA N. 4</u>				
<u>EDUCAÇÃO PÚBLICA</u>				
Ensino Profissional				
Pessoal Fixo				
8 32 0	Professores	43.200,00		
8 32 0	Gratificação ao Secretário	3.600,00		
8 32 0	Grat. ao Inspetor de Alunos	<u>2.400,00</u>		49.200,00
Material Permanente				
8 32 2	Aquisição de móveis e utensílios..		<u>1.800,00</u>	1.800,00
Material de Consumo				
8 32 3	Impressos e material de expediente	<u>1.000,00</u>		1.000,00
Ensino Primário				
Pessoal Variável				
8 33 1	Professores	<u>60.000,00</u>		60.000,00
Material Permanente				
8 33 2	Móveis e utensílios p/escolas		<u>5.000,00</u>	5.000,00
8 33 3	Água e esgoto para as escolas	<u>5.000,00</u>		5.000,00
Orgãos Culturais				
Pessoal Fixo				
8 34 0	Bibliotecária - padrão "A"	5.400,00		5.400,00
Despesas Diversas				
8 34 4	Para Biblioteca Pub. Municipal ...	<u>2.000,00</u>		2.000,00
Despesas Diversas				
Subv. Cont. e Auxílios				
8 36 4	Bolsa de Estudo a um aluno da Escola de Artejo de Areia - PH	5.000,00		
8 36 4	Bolsa de Estudo ao aluno do Município, reconhecidamente pobre que obtiver melhor aproveitamento na conclusão do Curso Primário	5.000,00		
8 36 4	Aux. a escolares pobres	5.000,00		
8 36 4	Aux. a Escola Prática de Agricultura de Jundiá	3.000,00		
8 36 4	Aux. a Casa do Estudante Pobre, do Rio Grande do Norte	2.000,00		
8 36 4	Aux. a Faculdade de Parasita e O-Gortologia de Natal	5.000,00		
8 36 4	Aux. a Faculdade de Direito de Natal	<u>5.000,00</u>		31.000,00
Serviços Diversos				

CODIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	MUTACÖES PATRIMONIAIS	TOTAL
8 39 4	Subvenção a Sociedade dos Amigos de Paralhas	<u>10.000,00</u>		<u>10.000,00</u>
	TOTAL DA TABELA N. 4.			170.400,00
TABELA N. 5.				
SERV. PUBLICA				
Inov. Contrib. e Auxilios				
Despesas Diversas				
8 45 4	Para mant. do Hospital Colonia/Prisocates - Retal	3.000,00		
8 45 4	Auxilio ao Hospital do Serid6 em Natal	<u>5.000,00</u>		<u>8.000,00</u>
	TOTAL DA TABELA N. 5			8.000,00
TABELA N. 6.				
SERV. AGRIC.				
Momento de Produçao Vegetal				
Material Permanente				
8 21 2	Agua. de regadio Agr.p/emprest. aos agricul. pobres		<u>60.000,00</u>	60.000,00
Material de Consumo				
8 21 3	Agua. de inset. sementes e mudas para os lavradores pobres	<u>10.000,00</u>		10.000,00
Material de Consumo				
8 21 3	Agua. de vac. Seringas, etc., para distribuiçao aos criadores de bovinos	<u>5.000,00</u>		5.000,00
Despesas Diversas				
8 21 4	Emprestimo a Cooperativa Agro-Pecuaria de Paralhas Limitada, para empréstimo aos agricultores e criadores pobres	<u>85.000,00</u>		<u>85.000,00</u>
	TOTAL DA TABELA N. 6			160.000,00
TABELA N. 7.				
SERV. INDUSTRIAIS				
Serviços Coloniais				
Forças Fluo				
8 23 0	Subscritas de Usina Elétrica da cidade - padrão "W"	22.200,00		
8 23 0	Subscritas de Usina Elétrica da Vila de Equador - padrão "E" ...	17.000,00		
8 23 0	Ajudante de Motorista da Usina Elétrica da cidade - padrão "C" ..	<u>12.000,00</u>		51.200,00
Material de Consumo				
8 23 3	Material e Combustível	<u>120.000,00</u>		120.000,00
Despesas Diversas				
8 23 4	Despesas de conserv. e reparos nos maquinários das Usinas Elétricas Municipais	<u>10.000,00</u>		<u>10.000,00</u>
	TOTAL DA TABELA N. 7			181.200,00

CODIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
<u>TABELA N. 8.</u>				
<u>DÍVIDA PÚBLICA</u>				
Dívida Interna				
8 73 4	Amortização e Resgate	250.000,00		
8 74 4	Juros	63.333,00		313.333,00
	TOTAL DA TABELA N. 8			313.333,00
<u>TABELA N. 9.</u>				
<u>SERVICO DE UTILIDADE PÚBLICA</u>				
Const. e Conserv. dos Log. Públicos				
Pessoal Fixo				
8 81 0	Zelador-coveiro de Cemiterio da cidade - padrão "C"	12.000,00		
8 81 0	Zelador-coveiro do Cemiterio da Vila de Equador - padrão "B"	5.000,00		18.000,00
Material Permanente				
8 81 2	Material para os Cemiterios		5.000,00	5.000,00
Material de Consumo				
8 81 3	Para o serviço de irrigação de Praças e Jardins publicos	3.000,00		3.000,00
Despesas Diversas				
8 81 4	Cons. e asseio dos Cemiterios ...	5.000,00		5.000,00
Const. e Conserv. de Rodovias				
8 82 4	Conservação de estradas	50.000,00		50.000,00
Serviço de Limpeza Pública				
Pessoal Fixo				
8 85 0	Enc. da Limpeza Publica - pad. "B"	14.400,00		14.400,00
Pessoal Variável				
8 85 1	Operarios p/o serv. de Limpeza Publica	25.000,00		25.000,00
Despesas Diversas				
8 85 4	Para o serviço de Limpeza Publica	24.000,00		24.000,00
Const. e Cons. dos Prop. Públicos em Geral ..				
Despesas Diversas				
8 87 4	Obras Novas	218.267,00		
8 87 4	Cons. dos proprios municipais ...	10.000,00		
8 87 4	Cons. do cercos da cidade e aguas publicas	12.000,00		238.267,00
	TOTAL DA TABELA N. 9			382.667,00
<u>TABELA N. 10.</u>				
<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>				
Ind. Rep. e Restituições				
8 92 4	Restituições de Imp. e Taxas	500,00		500,00
Encargos transitórios				
8 93 0	Substituições regulamentares	26.800,00		26.800,00
Pensões Diversas				
Pessoal Fixo				
8 95 0	Pensão a viuva do ex-coveiro Antonio Joaquim de Oliveira	2.400,00		2.400,00

CODIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFEETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
	Subv. Contrib. e Auxílios			
	Despesas Diversas			
8 98 4	Contrib. ao I A P I	7.500,00		
8 98 4	Cont. a C A P S Pub do Nordeste Brasileiro	22.500,00		30.000,00
	Diversos			
	Pessoal Fixo			
8 98 0	Grat. ao Escrivão do Crime	2.400,00		
8 98 0	Grat. ao 1º Oficial de Justiça ...	2.400,00		
8 98 0	Grat. ao 2º Oficial de Justiça ...	2.400,00		
8 98 0	Grat. ao Mestre de Música	18.000,00		
8 98 0	Grat. ao Guarda Noturno	4.200,00		
8 98 0	Grat. ao Secretário da J.A. Militar	1.200,00		31.200,00
	Despesas Diversas			
8 98 4	Salário-Família	18.000,00		
8 98 4	Aluguel do prédio da Agência de Bandas Municipais de Equader	500,00		
8 98 4	Aluguel do prédio da Agência Municipal de Estatísticas	1.200,00		
8 98 4	Verbas de título de Capitão de 1º	1.800,00		
8 98 4	Verbas de Caixa	1.000,00		
8 98 4	Despesas Imprevistas	7.850,00		30.500,00
	TOTAL DA TABELA N. 10.			123.400,00
	TOTAL GERAL	1.618.200,00	81.800,00	1.700.000,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 24 de NOVEMBRO de 1956.

[Handwritten Signature]

FLORENCIO LUCIANO

PREFEITO

[Handwritten Signature]

DURVAL BURTTI

SECRETARIO